

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5957 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril do corrente ano, quarta-feira, é feriado do Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que o dia 03 de junho do corrente ano, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro do corrente ano, terça-feira, é feriado da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro do corrente ano, terça-feira, é feriado de Nossa Senhora Aparecida;

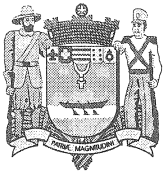
CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro do corrente ano, terça-feira, é feriado de Finados.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ponto facultativo, nos dias 22 e 23 de abril de 2010, quinta-feira e sexta-feira.

ARTIGO 2º- Ponto Facultativo, na sexta-feira, dia 04 de junho de 2010.

ARTIGO 3º- Ponto Facultativo, na segunda-feira, dia 06 de setembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

ARTIGO 4º- Ponto Facultativo, na segunda-feira, dia 11 de outubro de 2010.

ARTIGO 5º- Ponto Facultativo, na segunda-feira, dia 01 de novembro de 2010.

ARTIGO 6º - O que dispõe os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto, não se aplica aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais e todas as Unidades Escolares de modo a não prejudicar o calendário escolar e os serviços essenciais que não devem ser interrompidos.

ARTIGO 7º- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, devendo as horas extras ser também compensadas, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único : Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 09 de abril de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.